



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

NOTAS EXPLICATIVAS DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS.

A presente prestação de contas e os demonstrativos contábeis que a compõem referem-se à gestão do Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FETJ exercida pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no período compreendido entre 01 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023 e **RICARDO RODRIGUES CARDOZO** no período compreendido entre 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.

O processo ora em análise foi elaborado de acordo com os ditames da Lei 4.320/64, da Lei Complementar nº 63, de 01/08/90, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, artigo 2º, Inciso I; artigo 8º; artigo 10 §§ 1º e 2º, artigo 12, Incisos III e VIII e artigo 14, §1º, das Deliberações TCE/RJ nº 197, de 23/01/1996, e 278, de 24/08/2017, além das adequações introduzidas pelas Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

O Fundo Especial do Tribunal de Justiça foi instituído pela Lei 2.524, de 22 de janeiro de 1996 e posteriormente revogada pela Lei 10.125, de 03 de outubro de 2023, na estrutura administrativa do Tribunal de Justiça, com a finalidade de obter recursos financeiros para o processo de modernização e reaparelhamento do Poder Judiciário.

Com a publicação da Lei 3.217, de 27 de maio de 1999, as receitas arrecadadas e geridas pelo FETJ passaram a suportar também todo o custeio do Tribunal de Justiça, à exceção das despesas de pessoal. Com a edição de ambos os diplomas legais citados, observou-se o disposto no artigo 99 da Constituição da República, garantindo-se a autonomia administrativa e financeira do Judiciário Fluminense.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

O Fundo Especial do Tribunal de Justiça é representado no SIAFE-RIO (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro) pelo código de órgão 03610, possui uma única unidade gestora (UG) identificada como 036100, com gestão própria, sendo os respectivos relatórios e demonstrativos contábeis gerados pelo sistema de forma individualizada.

I – DO ORÇAMENTO, SUAS ALTERAÇÕES E EXECUÇÃO

I.a) Critérios para Elaboração do Balanço Orçamentário: O Balanço Orçamentário, contempla o orçamento com suas alterações e a execução orçamentária, demonstrando as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, conforme preconizado pela Lei nº 4.320/64. Ele encontra-se estruturado de acordo com a 9ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021, Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, e Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021).

No Balanço Orçamentário, as receitas foram evidenciadas por categoria econômica, origem e espécie, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; já as despesas foram demonstradas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, liquidadas, pagas e o saldo da dotação.

O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de um exercício pode ser utilizado para a obtenção de créditos adicionais do exercício seguinte. Essa situação produz um desequilíbrio entre receita prevista e a despesa autorizada no Balanço Orçamentário, isso porque o superávit financeiro foi receita em período anterior ao de referência. O quadro de desequilíbrio também é verificado



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

na reabertura de créditos adicionais. A fim de equacionar as mencionadas distorções, no Balanço Orçamentário do FETJ, o superávit financeiro foi detalhado no campo SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. Não foi verificada a ocorrência de reabertura de créditos adicionais.

I.b) Alterações Orçamentárias: O orçamento inicial do FETJ para o exercício de 2023 constou do Ato Executivo nº 07/2023, publicado no dia 15 de fevereiro de 2023, totalizando R\$ 1.326.339.976,00.

Em 2023, a fim de adequar o orçamento à realidade dos fatos, bem como a Lei nº 10.125/2023, o Fundo Especial do Tribunal de Justiça realizou movimentações orçamentárias, valendo-se para tanto dos instrumentos de abertura e cancelamento de créditos.

As alterações orçamentárias efetivadas representaram mudança na previsão inicial e estão demonstradas, por fonte de recursos e grupo da despesa, no quadro a seguir, de forma a evidenciar os saldos entre a dotação inicial e atualizada:

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FETJ - EXERCÍCIO DE 2023					
Fonte de Recurso e Grupo de Despesa	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Cancelada	Dotação Autorizada	Percentual de Acréscimo / Decréscimo
DESPESAS CORRENTES (I)	1.026.632.076,00	401.293.783,01	18.106.976,00	1.409.818.883,01	37,32%
FONTE 100	0,00	206.976,00	0,00	206.976,00	-
Outras Despesas Correntes	0,00	206.976,00	0,00	206.976,00	
FONTE 102	206.976,00	0,00	206.976,00	0,00	-100,00%
Outras Despesas Correntes	206.976,00	0,00	206.976,00	0,00	
FONTE 230	0,00	291.686.807,01	0,00	291.686.807,01	-
Outras Despesas Correntes	0,00	291.686.807,01	0,00	291.686.807,01	
FONTE 232	1.026.425.100,00	109.400.000,00	17.900.000,00	1.117.925.100,00	8,91%
Outras Despesas Correntes	1.026.425.100,00	109.400.000,00	17.900.000,00	1.117.925.100,00	
DESPESAS DE CAPITAL (II)	299.707.900,00	78.700.000,00	120.200.000,00	258.207.900,00	-13,85%
FONTE 232	299.707.900,00	78.700.000,00	120.200.000,00	258.207.900,00	-13,85%
Investimentos	299.207.900,00	67.500.000,00	120.200.000,00	246.507.900,00	
Inversões Financeiras	500.000,00	11.200.000,00	0,00	11.700.000,00	
TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO (III) = (I + II)	1.326.339.976,00	479.993.783,01	138.306.976,00	1.668.026.783,01	25,76%

Fonte: SIAFE-Rio



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Cabe ressaltar que foram transferidos recursos pelo Governo do Estado, através de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, autorizado pelos Decretos nº 48.751 de 17/10/2023 e publicado em 18/10/2023 no DOERJ, cujo montante total alcançou a cifra de R\$ 262.158.229,41, 48.790 de 08/11/2023 e publicado em 08/01/2024 no DOERJ, cujo montante alcançou a cifra de R\$ 50.000.000,00 e 48.844 de 14/12/2023 e publicado em 15/12/2023 no DOERJ, cujo montante alcançou a cifra de R\$ 29.528.577,60. Assim, o orçamento final do FETJ em 2023 foi de R\$ 1.668.026.783,01.

I.c.) Execução Orçamentária: A receita prevista do FETJ montou em R\$ 1.326.133.000,00 e os valores efetivamente arrecadados foram de R\$ 2.166.563.043,66. Caracterizou-se, portanto, um superávit de arrecadação de R\$ 840.430.043,66.

A dotação autorizada da despesa foi de R\$ 1.668.026.783,01 e a despesa empenhada, por sua vez, foi de R\$ 1.444.950.637,70. O resultado foi uma economia orçamentária de R\$ 223.076.145,31.

Por fim, apurando-se a diferença entre a receita arrecadada e a despesa empenhada, tem-se que o resultado da execução orçamentária no período indicou um superávit orçamentário de R\$ 721.612.405,96.

I.d) Execução Intraorçamentária: Vale destacar que o Poder Judiciário Fluminense mantém relações institucionais com diversos órgãos administrativos do Estado do Rio de Janeiro. Nesse diapasão, a execução orçamentária do FETJ compreendeu também receitas e despesas intraorçamentárias, que influenciaram os dados demonstrados no Balanço Orçamentário.

Os valores realizados com receitas intraorçamentárias referem-se, por exemplo, a recebimentos por conta de convênio de cooperação com a Procuradoria Geral



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

do Estado – PGE-RJ para ressarcimento de Bolsa Auxílio, Contribuição Institucional e Auxílio Transporte aos estagiários da 11ª e 17ª Varas de Fazenda Pública da Capital e das Centrais da Dívida Ativa do Interior do Estado do RJ bem como as decorrentes da Lei nº 10.215, de 03 de outubro de 2023.

A despesa intraorçamentária, por sua vez, diz respeito, por exemplo, a despesa de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica relativa a taxa paga ao Instituto Estadual do Ambiente (Fundo Estadual de Recursos Hídricos – UG 243200) referente a outorga do direito de lançamento no Rio Barra Mansa bem como o reembolso de atos gratuitos contemplados pelo FUNARPEN (UG 036300).

Assim, em atenção à determinação contida no MCASP, na tabela a seguir, apresentam-se discriminadamente as movimentações de natureza intraorçamentária havidas no âmbito da Unidade Gestora 036100 - FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS - 2023					
Fonte de Recurso e Categoria Econômica	Receita Prevista	Receita Atualizada	Receita Realizada	Receita a Realizar	
Fonte 230	-	-	215.662,31	-215.662,31	
Receita Corrente - Conces Permis Autoriz Cess	-	-	215.662,31	-215.662,31	
Fonte 232	-	-	1.624.002,50	-1.624.002,50	
Receita Corrente - Outros Serviços	-	-	1.624.002,50	-1.624.002,50	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS - 2023					
Fonte de Recurso e Grupo da Despesa	Dotação Inicial	Dotação Autorizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Fonte 232	100.000,00	1.300.000,00	1.193.919,84	91,50	91,50
<u>Outras Despesas Correntes</u>	100.000,00	1.300.000,00	1.193.919,84	91,50	91,50
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			91,50	91,50	91,50
Indenizações e Restituições			1.193.828,34	0,00	0,00

Em 2023 para a execução dos serviços de segurança nos prédios e instalações de Foros, Varas e Juizados, Depósitos, Arquivos e demais Órgãos do Poder Judiciário, bem como das pessoas que lá transitam e garantia de integridade física de magistrados, através de emprego especial de proteção, foi celebrada Descentralização de Crédito entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Janeiro - TJRJ e o Fundo da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - FUNESPOM através da Resolução Conjunta TJRJ/SEPM nº 02, de 29 de setembro de 2023. A liberação de crédito foi efetuada em parcela única em 02/10/2023 através a Nota de Descentralização de Crédito 2023DC0002, no valor de R\$ 9.302.989,20, sendo que desse montante de crédito descentralizado, R\$ 887.265,30 foi devolvido em 22/12/2023, através da Nota de Descentralização de Crédito 2023DC00006, por não ter sido utilizado.

Também em 2023, com o objetivo de destinar recursos orçamentários e financeiros para as despesas de custeio e investimentos da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro-PMERJ, foi celebrada Descentralização de Crédito através da Resolução Conjunta TJRJ/SEPM nº 01, de 24 de maio de 2023, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ e a Secretaria da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – SEPM através da Nota de Descentralização de Crédito 2023DC00001, no valor de R\$ 46.000.000,00, sendo que desse montante de crédito descentralizado, R\$ 16.146,65 foi devolvido em 29/12/2023, através da Nota de Descentralização de Crédito 2023DC00037, por não ter sido utilizado.

I.e) Despesas Executadas por Tipo de Créditos: Como já mencionado, durante o exercício de 2023, o Fundo Especial do Tribunal de Justiça, para a manutenção de suas atividades regulares, necessitou de retificar o orçamento, nos moldes dos artigos 40 e 41 da Lei 4.320/64.

Tendo em vista que houve registros de créditos adicionais, conclui-se, portanto, que, por tipo de crédito, a totalidade das despesas do FETJ foi executada por intermédio de créditos iniciais, créditos adicionais e remanejamentos de dotações orçamentárias.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

I.f) Execução de Restos a Pagar: A execução dos Restos a Pagar no exercício de 2023 encontra-se demonstrada, por fonte de recursos, nos Anexos 1 e 2 do Balanço Orçamentário, conforme instruções do MCASP.

II – DO PATRIMÔNIO E SUAS VARIAÇÕES:

II.a) Critérios para Elaboração da Demonstração das Variações

Patrimoniais: A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborada de acordo com o artigo 104, da Lei nº 4.320/64, tendo por escopo a evidenciação das alterações verificadas no patrimônio do FETJ, resultantes e independentes da execução orçamentária, através da apuração do resultado patrimonial do período.

Em atenção ao MCASP, a DVP do FETJ segregou as variações em qualitativas e quantitativas.

II.b) Resultado Patrimonial do Exercício: Durante o exercício de 2023, as alterações verificadas no patrimônio da entidade analisada consistiram em variações quantitativas e qualitativas.

Através do confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas chegou-se ao resultado patrimonial do exercício, que foi positivo em R\$ 788.064.309,43. Esse resultado foi acrescido ao saldo patrimonial acumulado e aos ajustes de exercícios anteriores, compondo o Patrimônio Líquido do FETJ em 2023.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

II.c) Variações Qualitativas: O FETJ apresentou também variações patrimoniais qualitativas decorrentes de operações que alteraram os seus elementos patrimoniais sem afetar a situação patrimonial líquida do período. Tais transações ficaram circunscritas às incorporações de ativos, através da execução de despesas de capital.

Os valores envolvidos, quando comparados com o patrimônio do FETJ, foram de pequena monta e não são capazes de dirigir, modificar ou mesmo influenciar as decisões de gerência.

Segundo o Pronunciamento Conceitual Básico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, para serem úteis, as informações devem ser relevantes às necessidades dos usuários na tomada de decisões. Dentro desta lógica, o IPC 05 da STN, estabelece que o Quadro de Variações Patrimoniais Qualitativas é de elaboração facultativa, podendo ser apresentado pelo ente, caso julgue conveniente, apenas como Nota Explicativa.

No caso específico do FETJ, diante de alterações de pouco impacto administrativo, optamos por não apresentar as Variações Qualitativas.

II.d) Critérios para Elaboração do Balanço Patrimonial: O Balanço Patrimonial evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial do FETJ.

Os elementos patrimoniais encontram-se distribuídos em duas seções, ativo e passivo, sendo certo que a soma de ambas é igualada com a conta patrimônio líquido.

O Balanço Patrimonial das entidades públicas deve ser apresentado em dois formatos: a) segundo os critérios das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e; b) de acordo com o regramento estabelecido pela Lei Federal 4.320/64.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Dentro dessa lógica, o Balanço Patrimonial do FETJ foi concebido de forma a classificar os elementos do ativo e do passivo em “circulantes” e “não circulantes”, de acordo com os atributos de exigibilidade e conversibilidade e patrimônio líquido, conforme orientações das NBCASP.

Os ativos e passivos do FETJ disponíveis para realização imediata, bem como os realizáveis ou exigíveis em até 12 meses após a data das demonstrações contábeis foram classificados como “circulantes”.

O FETJ não possui débitos de longo prazo.

Dispõe o artigo 4º da Lei 2.524/96, posteriormente substituído pelo artigo 5º da Lei 10.125/23, que os bens adquiridos pelo Fundo Especial do Tribunal de Justiça serão incorporados ao patrimônio do Poder Judiciário. Em linha com este dispositivo legal, na qualidade de gestor de recursos, o FETJ não detém ativo imobilizado. Assim, em sua composição patrimonial, há a verificação de apenas um elemento de cunho “não circulante” que é representado pela conta contábil “Créditos Não Tributários Inscritos”, relativa a valores de natureza não tributária inscritos em Dívida Ativa, que totaliza o montante de R\$ 4.171.190,40, montante pouco relevante quando considerados os demais elementos patrimoniais.

Segundo o espírito do artigo 105 da Lei 4.320/64, o Balanço Patrimonial deve apresentar as contas de ativo e passivo segregadas em financeiro e permanente, o saldo patrimonial e as contas de compensação. A fim de atender ao comando citado, o FETJ formulou quadros complementares ao Balanço, discriminando tais informações.

O MCASP orienta que os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial sejam apresentados pelos seus valores totais. No entanto, em homenagem ao princípio da transparência, optou-se por apresentar os elementos em questão, por intermédio de dois quadros, sendo um sintético e outro analítico.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

II.e) Capacidade de Solvabilidade do FETJ: As contas do Passivo Circulante do FETJ totalizaram o valor de R\$ 54.857.365,00 e as contas do grupo “Caixa e Equivalentes de Caixa” somaram R\$ 2.729.316.890,08.

Analisando-se a capacidade de o FETJ honrar imediatamente suas obrigações de curto prazo, contando tão somente com os recursos disponíveis nas contas caixa/bancos e aplicações financeiras, tem-se que o Índice de Liquidez Imediata (LI) foi de 49,75. Em outras palavras, para cada um real de dívida de curto prazo, o FETJ dispõe de R\$ 49,75 para honrar de imediato os compromissos assumidos.

O Ativo Circulante do FETJ foi de R\$ 2.761.344.066,57, confrontando-o com o valor do Passivo Circulante, tem-se que o Índice de Liquidez Corrente (LC) foi de 50,34, significando que para cada um real de obrigação de curto prazo, o órgão sob estudo dispõe de R\$ 50,34 de Ativo Circulante para cumprir o compromisso.

Por fim, com base na seguinte fórmula: $ISG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Não Circulante}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$, apurou-se o Índice de Solvência Geral (ISG).

Ativo			Passivo	
Circulante	2.761.344.066,57		Circulante	54.857.365,00
Não Circulante	4.171.190,40		Não Circulante	-
TOTAL	2.765.515.256,97	/	TOTAL	54.857.365,00

Como já mencionado no Item II.d da presente Nota Explicativa, o Ativo Não Circulante foi composto exclusivamente pelos créditos a receber em Dívida Ativa.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Assim, realizada a equação matemática, obteve-se o Índice de Solvência Geral de 50,41, o que significa que para cada R\$ 1,00 de obrigações, o FETJ dispõe de R\$ 50,41 de ativos para as honrar.

Todos os indicadores demonstram que o FETJ apresenta situação de liquidez bastante confortável, tendo apresentado uma elevação em relação aos apurados em 2022, sendo capaz de atravessar, com relativa tranquilidade, a atual turbulência macroeconômica tanto a nível regional quanto a níveis nacional e global.

II.f) Resultado apurado na Demonstração dos Ativos e Passivos

Financeiros e Permanentes: O Ativo Financeiro do FETJ encontra-se composto pelos valores existentes nas contas “Bancos c/ Movimento” e “Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata” e montou em R\$ 2.728.461.372,86.

O saldo apontado na conta contábil “Limite de Saque Sujeito à Programação Financeira”, no valor de R\$ 855.517,22, não integra a composição do Ativo Financeiro, uma vez que é formado por valores pertencentes ao Poder Judiciário depositados na Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE, encontrando-se, portanto, sob a tutela do Poder Executivo Estadual, até a regular transferência para o FETJ.

O Ativo Permanente montou em R\$ 37.053.884,11. Aqui merecem destaque as contas contábeis dos Títulos: “Suprimentos de Fundos”, que se referem a adiantamentos concedidos no exercício de 2023 e pendentes de prestação de contas, “Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos”, cujos valores referem-se a concessões e permissões a receber; “Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo”, referente basicamente a adiantamentos por transferências voluntárias e a multas contratuais a receber; e “Créditos de Longo Prazo”, que é composto exclusivamente pelo registro dos créditos não tributários a receber (multas contratuais) inscritos em Dívida Ativa.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

No exercício de 2023 não há registro de Passivo Permanente no FETJ.

O Passivo Financeiro, por sua vez, montou em R\$ 210.473.346,42 e foi composto principalmente pelos Restos a Pagar, que representaram 86,34% do total, e têm a seguinte composição:

COMPOSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - 2023	
Descrição	Valor
Exercício 2023 – Não Processados – Inscrição	155.615.981,42
Exercício 2023 – Processados – Inscrição	25.877.170,25
Exercício 2019 – RPP a Pagar.	478,18
Exercício 2020 – RPP a Pagar.	87.973,95
Exercício 2021 – RPP a Pagar.	92.157,11
Exercício 2022 – RPP a Pagar.	38.747,67
Total	181.712.508,58

Do confronto entre ativos e passivos financeiros e permanentes, tem-se que o saldo patrimonial do período montou em R\$ 2.555.041.910,55.

II.g) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial: Compulsando a Demonstração dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, verifica-se a existência de um superávit financeiro no período de R\$ 2.517.988.026,44. Tal valor poderá ser utilizado em 2024 como supedâneo para a obtenção de créditos orçamentários suplementares adicionais.

II.g) Ajustes de Exercícios Anteriores: No FETJ, em razão da mudança de critérios contábeis e do atraso no envio de documentos aos Departamentos



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Financeiro e Contábil, foram efetuados registros em contas de “Ajustes de Exercícios Anteriores”, que resultaram no valor devedor de R\$ 25.108.987,13. Embora tal montante não tenha transitado pelo balanço de resultados do período, ele faz parte da composição do Patrimônio Líquido, conforme demonstrado no balanço Patrimonial.

A tabela a seguir demonstra a formação do saldo das contas de Ajustes de Exercícios Anteriores:

COMPOSIÇÃO DO SALDO DAS CONTAS DE AJUSTES DE EXERC. ANTERIORES			
Conta Contábil	Descrição	Valor	Saldo
23.711.03.01	Ajustes de Exercícios Anteriores- Consolidação	25.108.987,16	D
23.713.03.01	Ajustes de Exercícios Anteriores – Inter OFSS - UNIÃO	0,03	C
Total		25.108.987,13	D

Sempre que necessário, os lançamentos de ajustes de exercício anteriores foram antecedidos da competente Nota Técnica, na forma estabelecida nos Ofícios Circulares GAB/CGE nº 007, de 09 de novembro de 2016, SUBCONT nº 002, de 06 de maio de 2019 e mais recentemente pelo SUBCONT Nº 001 de 15 de janeiro de 2021.

No caso específico do FETJ, os Ajustes de Exercícios Anteriores referem-se, em sua quase totalidade, à execução de registros e reconhecimentos de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA que, por serem fatos corriqueiros, não exigem maiores formalidades para o respectivo lançamento.

As exceções ficaram por conta das Notas Explicativas relacionadas na Tabela Demonstrativa que se segue:1.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Nota Explicativa nº	AJ	Nota Patrimonial	Conta Contábil	Motivo do Ajuste	R\$	D/C
002/2023	AJ000002	2023NP00098	237130301	Cancelamento de RPP não Prescrito	0,01	c
003/2023	AJ000002	2023NP00099	237130301	Cancelamento de RPP não Prescrito	0,01	c
004/2023	AJ000002	2023NP00100	237130301	Cancelamento de RPP não Prescrito	0,01	c
006/2023	AJ000005	2023NP00103	237110301	Cancelamento de RPP não Prescrito	0,01	c
007/2023	AJ000005	2023NP00289	237110301	Cancelamento de RPP não Prescrito	0,01	c

III – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

III.a) Critérios para Elaboração do Balanço Financeiro: O Balanço Financeiro foi elaborado de acordo com o disposto no artigo 103, da Lei 4.320/64 cominado com as orientações contidas no MCASP, demonstrando a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

As receitas e despesas orçamentárias foram apresentadas por destinação de recursos (destinação vinculada e/ou destinação ordinária).

III.b) Critérios para Elaboração da Demonstração de Fluxo de Caixa: A Demonstração de Fluxo de Caixa foi apurada pelo método direto, de acordo com as orientações do MCASP. Houve movimentações de caixa e equivalentes de caixa nos fluxos das operações e dos investimentos.

O FETJ não realizou captação de recursos através de empréstimos e/ou financiamentos e, em razão disso, seu DFCx não evidenciou o fluxo de financiamentos.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

III.c) Apuração e Composição dos Saldos Financeiros para o Exercício

Seguinte: O saldo disponível proveniente do exercício anterior foi de R\$ 1.980.541.930,27 e a disponibilidade financeira transferida para o exercício seguinte foi de R\$ 2.727.429.922,62. Desta conjugação apurou-se o resultado financeiro positivo de R\$ 746.887.992,35.

O acréscimo no saldo disponível do FETJ foi aferido através da movimentação financeira demonstrada no Balanço Financeiro e da geração líquida de caixa e equivalentes apurada no Demonstrativo de Fluxo de Caixa.

Os recursos financeiros do FETJ encontram-se distribuídos nas contas correntes relacionadas na tabela a seguir:

SALDO EM ESPÉCIE TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024					
Banco	Agência	Conta	Saldo Conta Movimento	Saldo Aplicação Financeira	Saldo Total
Brasil	2234	105555-0	1.090,89	2.299.273.078,89	2.299.274.169,78
Brasil	2234	115016-2	-	4.850.943,11	4.850.943,11
Bradesco	6246	4872-0	2.050,69	37.014.256,05	37.016.306,74
Bradesco	6246	88002-7	141.681,66	12.204.099,25	12.345.780,91
Bradesco	6246	4868-2	215.426,18	12.840.803,39	13.056.229,57
Bradesco	6246	88007-8	0,35	-	0,35
Bradesco	6246	88011-6	1,00	3.429.327,79	3.429.328,79
Bradesco	6246	88012-4	2,00	354.768.852,89	354.768.854,89
Bradesco	6246	7990-1	215.663,31	1.787.250,50	2.002.913,81
CEF	0404	60000003-5	1.012,88	-	1.012,88
Itaú	6002	1722-3	10,00	684.371,79	684.381,79
TOTAL			576.938,96	2.726.852.983,66	2.727.429.922,62

Fonte: SIAFE-Rio

Ao valor de R\$ 2.727.429.922,62, cuja composição se encontra demonstrada na tabela anterior, devem ser acrescentados R\$ 1.866.967,46, que se encontravam depositados na Conta Única do Tesouro Estadual, em razão de convênio da Dívida Ativa e foram registrados na conta contábil 111122000 - Limite de Saque



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

com Vinculação de Pagamento. Conclui-se, portanto, que o valor total das disponibilidades de Caixa e Equivalentes de Caixa da UG 036100 foi de R\$ 2.729.316.890,08, e nesse caso o resultado financeiro positivo passa a ser de R\$ 747.350.649,12, considerando o saldo da Conta Única do Tesouro Estadual existente no final de 2022, em consonância com o resultado apurado na Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC.

IV – DAS MUDANÇAS DE POLÍTICA E CRITÉRIOS CONTÁBEIS

IV.a) Evidenciação dos Créditos, Tributários ou não, e obrigações por competência, incluindo ajustes para perdas e provisões: Com o advento das NBCASP, O FETJ adotou, no Sistema Patrimonial, o Regime da Competência Integral, segundo o qual receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Como é de geral sabença, nenhum procedimento judicial ou extrajudicial pode ser realizado sem o pagamento do respectivo preparo. Com base nesta premissa, tem-se por consequência que, no caso particular dos créditos tributários, cujo montante representa mais de noventa por cento do total da receita do FETJ, a arrecadação e o fato gerador ocorrem no mesmo momento. A mesma conclusão pode ser estendida às remunerações de outros depósitos bancários de recursos não vinculados, além de outras.

Nas multas e nas receitas de concessões e permissões de uso, onde o pagamento é realizado pelo permissionário e/ou cessionário após o mês vencido, a competência é perfeitamente identificável e o respectivo registro é realizado em contas de créditos a receber, com o reconhecimento da Variação Patrimonial Aumentativa - VPA correspondente.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

No Sistema Orçamentário, o FETJ, a fim de atender aos ditames da Lei 4.320/64, manteve o Regime Contábil Misto, observando-se o empenhamento para a despesa e o caixa para a receita.

A estrutura administrativa do TJRJ é complexa. Há inúmeros gestores para contratos e patrimônio, circunstância que dificulta, e muito, o reconhecimento das provisões. Não obstante, a contabilidade tem empreendido esforços para, junto com os órgãos competentes, obter os dados necessários para os registros relacionados. Em análise preliminar, verificou-se que, caso existam, serão pouquíssimos os casos de obrigações decorrentes de eventos passados revestidas de grau de incerteza quanto ao valor e data de pagamento. Por ora, no Poder Judiciário Fluminense, há provisões estabelecidas tão somente para as despesas de pessoal, que são executadas na UG 030100 – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

No que concerne aos ajustes para perdas, o órgão gestor de arrecadação do FETJ informou que não dispõe de ferramentas de TI adequadas, apesar de insistentes solicitações. Mantém apenas controles manuais desenvolvidos em planilhas eletrônicas. Sendo assim, não conseguiu, até o momento, estabelecer um estudo histórico sobre as taxas de inadimplência dos devedores do Poder Judiciário. Em razão disso, não foi possível a constituição dos ajustes necessários. Insta observar, que ciente desta dificuldade, a Diretoria Geral de Tecnologia da Informação desenvolveu no Sistema SOF, após requerimento do Departamento Contábil, ferramenta para o controle básico dos permissionários e cessionários, mas problemas de ordem técnica impediram a validação. Na situação sob estudo, as receitas inerentes às multas, às permissões e às cessões de uso somadas representam menos que 0,7% do total de receitas do Poder Judiciário e, por óbvio, o valor de inadimplência será ainda mais insignificante. Considerando que investimentos em Tecnologia da Informação envolvem valores bastante expressivos, conclui-se que se está diante de uma



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

situação em que o custo do controle suplanta o do quantitativo a ser controlado, mostrando-se, portanto, antieconômico.

IV.b) Mensuração de Ativos e Registro dos Fenômenos Econômicos

Resultantes: Como já mencionado no Item II.d, o Fundo Especial do TJRJ, na qualidade de gestor de recursos, não detém ativo imobilizado, logo, nesta Nota Explicativa, não há que se analisar mensuração de ativos ou fenômenos como depreciação, amortização e exaustão.

É o que temos a explicar.

Em 29 de fevereiro de 2024.

Justino Henrique de Oliveira Freitas

Departamento Contábil da Secretaria-Geral de
Planejamento, Coordenação e Finanças.

Mat. 10/17.307 CRC/RJ 98.336/O-0